



19670/2023	Calçada - Avenida 13 NV, esquina da Rua 5 NV - Jardim Nova Veneza	02 (duas)	Nativa (2)	Pavimentação do bairro
17517/2023	Calçada - Rua 18, N° 4353 - Recanto do Paraíso	01 (uma)	Nativa (1)	Risco de queda devido comprometimento de caule
19577/2023	UNESP - Avenida 24 A, N° 1515 - Bela Vista	01 (um)	Exótico (01)	Risco de queda devido inclinação acentuada
19929/2023	Dentro do imóvel - Rua 13, N° 44 - Bairro do Estádio	01 (uma)	Exótica (1)	Risco de queda devido comprometimento de caule

* Os Processos com despacho de deferimento de árvores de origem nativa terão vinculado ao mesmo um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA).

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.065 de 23 de agosto de 2023

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO que o Município de Rio Claro, através da Prefeitura Municipal é o titular dos serviços públicos de saneamento básico em Rio Claro;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 11.445 (Lei Nacional do Saneamento), de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 9, Inciso V, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º desta Lei, prevê que o titular dos Serviços de Saneamento Básico no Município deve estabelecer mecanismos de controle social para a política pública de saneamento do município;

CONSIDERANDO que a Referida Lei Federal, em seu artigo 47, assegura a representatividade de órgãos colegiados de caráter consultivo para efetivação do Controle Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, o qual regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente em seu CAPÍTULO IV "DO CONTROLE SOCIAL";

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ, ratificado através do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal nº 4.129, de 13 de dezembro de 2010, sendo este convertido em Contrato de Consórcio Público, delegando a ARES-PCJ as competências municipais de regulação econômica e fiscalização de qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Título V do Contrato de Consórcio Público e na seção IV do Estatuto da ARES-PCJ, trata da criação dos Conselhos de Regulação e Controle Social;

CONSIDERANDO que a Resolução ARES-PCJ 01, de 21 de novembro de 2011 que dispõe sobre as regras para instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos municípios regulados pela ARES-PCJ;



CONSIDERANDO que o controle social consultivo é instrumento essencial para a transparência e garantia de participação da sociedade, dando maior legitimidade aos atos da ARES-PCJ.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas para integrar o Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Rio Claro para apoio nas ações da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ:

I - Titular do Serviço de Saneamento Básico, que presidirá o Conselho:

Órgão Colegiado: SECRETARIA DE GOVERNO

Titular: OSMAR DA SILVA JUNIOR

Suplente: OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JUNIOR

II - Órgão Governamental relacionado ao Saneamento Básico:

Órgão Colegiado: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Titular: SILVANA SILVÉRIO BALDIN

Suplente: KATIA CURADO NOLASCO

III - Prestador de Serviço Público de Saneamento:

Órgão Colegiado: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE RIO CLARO

Titular: SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Suplente: NELSON UECHI

IV - Prestador de Serviço Público de Saneamento:

Órgão Colegiado: BRK AMBIENTAL S.A.

Titular: MARIANA SANCHES LUIZ

Suplente: RODRIGO ZANGIROLANNI

V - Dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico:

Titular: MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Suplente: EMERSON RICARDO DA TRINDADE

VI - Entidades Técnicas relacionadas ao Setor de Saneamento Básico:

Órgão Colegiado: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP CAMPUS DE RIO CLARO

Titular: PROF. DR. MARCELO LOUREIRO GARCIA

Suplente: PROF.DR. MARCUS CESAR AVEZUM ALVES DE CASTRO

VII - Entidades Técnicas

Órgão Colegiado: Representantes com participação no órgão de Classe dos contabilistas

Titular: FABIO LUÍS SCHIO

Suplente: ROGÉRIO GRELLA

VIII - Defesa do Consumidor:

Órgão Colegiado: PROCON

Titular: ADILSON JOSE NORBERTO

Suplente: BRUNO LEITE WETTEN

IX - Conselho Municipal de Meio Ambiente:

Órgão Colegiado: COMDEMA

Titular: LEANDRO GENISELLI

Suplente: MARCOS LÁZARO

Artigo 2º - Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Os membros do Conselho também serão responsáveis pela gestão do "FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO".

Artigo 4º - Os trabalhos do referido Conselho são considerados de relevância e utilidade pública para o Município,



não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Claro, 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Portarias

PORTARIA Nº 058/2023 de 21 de agosto de 2023

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0148 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0149 de 06 de maio de 2021 e suas alterações,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0171 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a partir de 01 de agosto de 2023 o servidor Renato Piccinin Lopes para a função gratificada de Líder de Equipe, junto ao DAAE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ COSTA FERREIRA

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Publicada no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, na mesma data supra.

MARLY SONIA POMPONIO BARBANERA

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO E AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO - ARES-PCJ

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro, conforme estabelece o Decreto 13.065 de 23 de agosto de 2023, **CONVOCA**, os Senhores Membros nomeados, para a **1ª Reunião Ordinária** de 2023, que se realizará na quarta-feira, **dia 30 de agosto, às 10:00 horas**, no Salão de Reunião do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Rio Claro, localizado na Rua 3, nº 945, Centro, no 2º andar do Paço Municipal, Rio Claro.

OSMAR DA SILVA JUNIOR

Presidente - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias